

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL Ε CAPTAÇÃO DE **IMAGENS EM** PADRÃO BROADCASTING, BEM COMO SERVIÇOS DE RECEPÇÃO ENCARREGADO, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº** 12/2019, CELEBRADO AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 128, IX, "D", DA RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 297/2013, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., C.N.P.J. Nº 08.491.163/0001-26, COM SEDE NA RUA EMILIO DE MENEZES, 156 – BAIRRO SANTA MARIA – BELO HORIZONTE/MG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA, C.P.F.  $N^{o}$ SENHOR 089.017.977-80, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato lavrado às fls. 19 a 33 do livro próprio (nº 155-B), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado às fls. 39 a 42 do livro próprio (nº 156 - B), alterado pelo segundo termo aditivo lavrado às fls. 31 e 32 do livro próprio (nº 157 - B), alterado pelo terceiro termo aditivo lavrado às fls.38 a 40 do livro próprio (nº 161 - B), alterado pelo quarto termo aditivo lavrado às fls. 76 a 78 do livro próprio (nº 165 - B), alterado pelo quinto termo aditivo lavrado às fls. 51 a 53 do livro próprio (nº 168 - B), alterado pelo sexto termo aditivo lavrado às fls. 37 a 39 do livro próprio (nº 169 - B), alterado pelo sétimo termo aditivo lavrado às fls. 11 a 13 do livro próprio (nº 171 - B), alterado pelo oitavo termo aditivo lavrado às fls. 28 a 30 do livro próprio (nº 172 - B), sujeitando-se as partes às normas das Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90 e da Resolução TSE nº 23.234/2010, bem como às cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - Este termo aditivo tem por objeto formalizar a repactuação de preços dos postos de recepção, operador de áudio e vídeo e encarregado, fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, a partir de 1º/05/2022. Como consequência, reproduz-se o *caput* da cláusula V e se alteram as alíneas "a", "b" e "c" e o § 2º da cláusula VI que passam a ter seguinte redação:

**(...)** 

"V – <u>DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO</u> – O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, correspondente ao período de 22/04/2019 a 21/04/2023.

 $(\ldots)$ 

**VI** – <u>VALOR</u> – O valor mensal que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços será de:

- a) R\$ 3.775,70 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), por posto de recepção, com funcionamento de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2ª a 6ª feira, dentro do intervalo das 5h às 22h, a partir de 1º/05/2022, em decorrência da repactuação de preços fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022.
- **b)** R\$ 5.676,99 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), por posto de encarregado, com funcionamento de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, dentro do intervalo das 5h às 22h, a partir de 1°/05/2022, em decorrência da repactuação de preços fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022.
- c) R\$ 5.436,44 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para o posto de operador de áudio e vídeo, com funcionamento de 30 (trinta) horas semanais e diária de 6 (seis) horas, de 2ª a 6ª feira, dentro do intervalo das 5h às 22h, a partir de 1º/05/2022, em decorrência da repactuação de preços fundamentada na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022.

 $(\ldots)$ 

**Parágrafo 2º** – O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 37.543,33 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) e o valor total em R\$ 1.439.626,47 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

**(...)** 

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7° e 8° termos aditivos.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI Nº 0055252-85.2018.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Luis Eduardo Simplicio de Lima e Omar Gazzal Bannout, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Marion Silva Gomes, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras substituta, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 173 – B), aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof

Adriano Miranda Oliveira

Pela CONTRATANTE.

Pela CONTRATADA.

Luis Eduardo Simplicio de Lima

Omar Gazzal Bannout

Testemunha.

Testemunha.



Documento assinado eletronicamente por MARION SILVA GOMES, CHEFE DE SEÇÃO SUBSTITUTA, em 25/04/2022, às 13:32, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Miranda Oliveira**, **Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 14:16, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE, em 26/04/2022, às 17:53, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GAZZAL BANNOUT**, **ASSISTENTE**, em 26/04/2022, às 17:56, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 26/04/2022, às 18:12, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO**, **COORDENADOR**, em 27/04/2022, às 14:37, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **3360803** e o código CRC **E51A5E5E**.

0055252-85.2018.6.26.8000

3360803v10